

A ESCOLA NACIONAL DA MAGISTRATURA FRANCESA: UMA FONTE DE INSPIRAÇÃO PARA AS ESCOLAS DA MAGISTRATURA E DO MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIROS?*

Martha Halfeld Furtado de Mendonça Schmidt**

Podem a estrutura e o funcionamento da Escola Nacional da Magistratura francesa - ENM - servir de exemplo para as Escolas da Magistratura e do Ministério Público no Brasil?

Para participar do curso de “Formação de Formadores” na Escola Nacional da Magistratura francesa, no período de 1º a 11 de março de 2004, a Escola Nacional da Magistratura da Associação dos Magistrados Brasileiros, em acordo com a Embaixada da França no Brasil, selecionou dois juízes brasileiros, que teriam suas despesas de inscrição, transporte aéreo e hospedagem custeadas pelas entidades convenentes. Este trabalho tem o objetivo de trazer efeito multiplicativo a essa participação, divulgando alguns aspectos da experiência vivenciada pela autora, contribuindo, assim, para a reflexão sobre o futuro das Escolas da Magistratura e do Ministério Público no Brasil.

1 DA ESTRUTURA DA ESCOLA FRANCESA

A ENM francesa, no dizer do Professor Ricardo Fiúza, é reconhecidamente uma instituição “de grande eficiência e de alta respeitabilidade”¹, considerada mesmo como já imprescindível na França e “gozando mais que tudo de autonomia moral.”² Alguns números da Escola francesa são realmente impressionantes:

- 38 magistrados³ à disposição da Escola;
- 105 servidores;
- 37 945 088 euros de orçamento para 2002 (80 por cento com pessoal);
- 6 600 metros quadrados de superfície (prédios em Bordeaux e em Paris);
- 4 533 magistrados participantes na formação contínua em 2000 (em um total de 6 774);
- mais de 500 ações de formação contínua por ano (as ações incluem congressos, oficinas, etc.).

* O presente artigo é adaptação de relatório apresentado ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e aprovado em sessão do seu Órgão Especial.

** A autora é Juíza do Trabalho em Minas Gerais, Conselheira da Escola Judicial do TRT da 3ª Região, Doutora em Direito pela Universidade de Paris II (Panthéon-Assas), diploma revalidado pela UFMG, e Professora licenciada da UNA em Belo Horizonte.

¹ FIÚZA, Ricardo Arnaldo Malheiros. A Escola francesa, *in O juiz. Seleção e formação do magistrado no mundo contemporâneo*, autoria de Sálvio de Figueiredo Teixeira. Belo Horizonte: Del Rey, 1999, p. 257.

² *Idem, ibidem.*

³ Na França, o termo “magistrado” se aplica, também, aos membros do Ministério Público, cuja carreira é a mesma. Esse artigo emprega esse termo nesse sentido amplo.

A estrutura da Escola tida como n. 1 no mundo é realmente gigantesca. Ligada diretamente ao Ministério da Justiça, os recursos para a ação internacional provêm diretamente do Ministério das Relações Exteriores, daí a necessidade da intervenção da Embaixada da França no Brasil para toda e qualquer atividade em conjunto com escolas da Magistratura e do Ministério Público brasileiros.

A estrutura administrativa central é assim concebida:

- Um centro em Bordeaux, responsável pela Direção Geral da Escola e da Sub-Direção de Formação Inicial;
- Um centro em Paris, responsável pelas Sub-Direções de Formação Contínua e de Relações Internacionais, capitaneados por uma Direção de Formação Contínua e de Relações Internacionais.

A escolha de Bordeaux, como sede do curso de Formação Inicial da Escola Nacional da Magistratura, com duração total de 31 (trinta e um) meses, foi resultado da preocupação com a descentralização das atividades. Dois fatores principais influenciaram na opção por Bordeaux:

- 1) a facilidade de acesso a Paris, onde está a sede do Ministério da Justiça, em TGV (trem de grande velocidade; existem 15 opções de horário por dia para Paris, com duração de cerca de três horas de viagem);
- 2) o fato de ser uma cidade do interior. Com pouco mais de 200 000 habitantes, Bordeaux constitui, com efeito, um lugar de paz ideal, facilitador dos estudos dos *Auditeurs de justice* (juizes e promotores em formação), longe de Paris, cidade encantadora para os turistas, mas estressante, como toda grande metrópole, para quem nela vive e tem obrigações profissionais ou estudantis.

O Diretor Geral da ENM tem endereço profissional em Bordeaux, assim como o Sub-Diretor de Formação Inicial. Já a Diretora de Formação Contínua e de Relações Internacionais, assim como os respectivos sub-diretores e secretariado são lotados em Paris.

Por motivos óbvios, ligados ao melhor acesso internacional, a Sub-Direção de Relações Internacionais se situa no centro parisiense. Com a mesma finalidade de facilitar o acesso dos magistrados aos cursos de formação contínua, Paris também foi eleita a sede da Sub-Direção de Formação Contínua, mesmo porque concentra o maior número de magistrados.

É importante notar que a existência de uma Sub-Direção de Relações Internacionais, situada no mesmo nível hierárquico das sub-direções de Formação Inicial e de Formação Contínua, revela a preocupação da ENM em se abrir ao exterior e realizar intercâmbios com outras escolas, principalmente européias, em virtude do processo de unificação jurídico e econômico do continente. No entanto, esse serviço conta, além do Sub-Diretor, com apenas um magistrado à disposição e da secretaria respectiva. Isso também revela a densidade do trabalho que realizam, porque concentram todas as atividades internacionais da ENM, que, além dos cursos de formação dirigidos somente a magistrados estrangeiros (como é o caso da Formação de Formadores, seguido pela autora), recebe variadas

solicitações de apoio pedagógico originárias do mundo inteiro, como demonstra a leitura do *curriculum vitae* do único magistrado ligado ao serviço de relações internacionais, Professor Philippe Darrieux, que já esteve no Brasil em algumas ocasiões e que foi o responsável pela organização do curso seguido pela autora, ao lado da Professora universitária e pedagoga Véronique Dureau-Patureau.

2 DA FORMAÇÃO DO MAGISTRADO NA ESCOLA FRANCESA

2.1 Da formação inicial

Existem três concursos de entrada na ENM: um reservado aos estudantes (cerca de 230 vagas por ano), outro aos funcionários (40 vagas) e o último reservado a pessoas com experiência profissional de oito anos (15 vagas). Para esses três concursos, existe uma mesma banca de examinadores, com o objetivo de assegurar igualdade de condições. Além desses três concursos de entrada, existe um modo de seleção por exame de *curriculum vitae* (30 vagas). Para isso, é preciso ser titular de um doutorado em uma universidade francesa e ter experiência de quatro anos em uma profissão relacionada à justiça.

A formação inicial, na França, tem por objetivo a formação profissional, que é considerada indispensável à existência de magistrados competentes e polivalentes, capazes de exercer as funções de juiz e de promotor. O conhecimento jurídico já é considerado adquirido a partir do momento em que houve aprovação no concurso de ingresso. A formação inicial deve, pois, privilegiar a aquisição de um saber-fazer (*savoir-faire*) e a reflexão sobre o exercício das práticas profissionais. A Escola de Bordeaux, disse o Sub-Diretor de Formação Inicial, não é uma Escola de Direito (não é uma Universidade), embora de Direito se cuide. Trata-se de uma escola profissional. Nesse ângulo, a formação inicial responde ao triplo objetivo de aquisição de uma técnica profissional de alto nível destinada a assegurar a segurança do jurisdicionado; conhecer e analisar o ambiente humano, econômico e social da Justiça; desenvolver uma reflexão sobre as funções judiciárias, sobre os princípios fundamentais da ação do magistrado, seu estatuto, sua deontologia.

A formação inicial se desenvolve em duas fases: uma genérica, incluindo a realização de estágios em empresas, administrações ou jurisdições estrangeiras (3 meses), seguida da participação em aulas e trabalhos individuais e em grupo em Bordeaux (8 meses) e de estágios na jurisdição (14 meses, sendo 2 meses em escritórios de advogados); e outra especializada, destinada à preparação para o exercício da primeira função, após passagem pelo exame “final”, que tem por objetivo avaliar a aptidão para exercer determinada função jurisdicional (juiz da infância e da juventude, juiz de família, juiz da execução da pena, procurador, etc.). Essa fase especializada tem duração de 6 meses e, depois dela, o magistrado exerce plenamente suas atividades.

Durante a formação inicial, o juiz e o promotor recebem, p. ex., instruções sobre a história da magistratura, os princípios de lealdade, o segredo profissional, a dignidade do cargo. Existem também estudos sobre noções de psiquiatria, acesso ao direito. Os juízes e promotores em formação assistem a vídeos sobre audiências reais, realizam audiências simuladas, onde executam todo o tipo de trabalho (juiz, promotor, advogado, cliente, testemunha, datilógrafo de audiência, etc.), redigem

juízos ou peças em processos reais (e muitas vezes ainda não julgados).⁴

Sobre a comunicação com a mídia, existe um verdadeiro treinamento: são convidados estudantes de jornalismo ou mesmo profissionais da área de jornalismo e são feitas entrevistas orais e escritas e mesas redondas. Existe também um trabalho com humoristas e com professores do universo da comunicação. Utilizando-se da metacognição (o juiz e o promotor se vêem aprendendo e refletem sobre o que fazem e dizem) e em discussões posteriores com os envolvidos, os juízes e promotores recebem conselhos e aprendem, p. ex., como falar em público, como administrar suas emoções, como se comportar diante de uma câmera de televisão e como devem zelar pela linguagem que empregam. Aprendem também que, muitas das vezes, é preciso escutar. Tudo isso reflete a preocupação segundo a qual “a profissão do magistrado é uma profissão de comunicação”. A Justiça é pouco conhecida e é preciso comunicar com a mídia.

Durante a formação inicial, desenvolve-se, por outro lado, o intercâmbio com as escolas européias. Os juízes e promotores em formação trabalham, com seus colegas europeus, sobre temas comuns, tais como o meio ambiente, a segurança nas estradas, as novas tecnologias, as transferências de empresas, etc. Ao final, os magistrados elaboram relatórios das conclusões, os quais são transmitidos à Comissão Européia. Evidentemente, isso tudo supõe financiamento europeu (da União Européia). Nessa mesma perspectiva, já existem intercâmbios entre juízes e promotores em formação de diversos países europeus, tais como Alemanha, Portugal, Espanha, República Tcheca.

Cada turma de juízes e promotores em formação é dividida em grupos de 12 (número considerado ideal) e cada grupo tem 6 professores-magistrados a tempo integral (esses professores também se ocupam de outros três grupos). Isso não exclui a possibilidade de a ENM convidar professores externos, remunerados, para assuntos específicos, o que acontece com frequência. Aliás, todos os professores e animadores externos (que não são magistrados) dos cursos de formação inicial são remunerados através de uma tabela horária. Já os magistrados à disposição não recebem majoração salarial pelas funções desempenhadas junto à ENM, mas o fato de colaborar nas atividades da Escola constitui titulação capaz de interferir em caso de promoção dentro da carreira.

Sob outro ângulo, a Escola de Bordeaux tem o movimento de uma universidade. Estudantes (juízes e promotores em formação) entram e saem a todo o momento. É preciso dizer que, a cada ano, pelo menos duas turmas de juízes e promotores em formação se encontram e estudam na ENM. Isso traduz um movimento de cerca de 500 magistrados em formação. O curso de formação inicial é verdadeiramente profissionalizante, mas existe uma preocupação com o indivíduo-juiz ou com o indivíduo-promotor. Para isso, cada juiz ou promotor em formação tem um magistrado tutor, que realiza com ele entrevistas individualizadas. A duração do curso também tem o objetivo de respeitar o tempo que leva cada um para conhecer e se adaptar à nova função.

⁴ A autora questionou a respeito deste último fato e ouviu a resposta de que, uma vez prestado o juramento, o juiz poderia, em tese, exercer a jurisdição e o fato de ser um caso real e ainda não julgado poderia imprimir maior seriedade e comprometimento ao trabalho desenvolvido pelo juiz em formação.

Assim, a formação dos magistrados franceses tem o objetivo de competência profissional, sem se esquecer do magistrado como figura humana complexa e integral. A Escola de Bordeaux, construída em amplo local, a partir das ruínas das antigas muralhas que protegiam a cidade, propicia esse desenvolvimento. Há silêncio e espaços de estudo em todos os lugares: na biblioteca, no *hall* superior (onde há pelo menos 18 computadores de última geração com acesso direto à *internet*), no centro de informática (onde existem inúmeros computadores usados pelos juízes e promotores em formação) e até mesmo no *hall* inferior um pouco depois da recepção, onde foram criadas “meias-luas” que permitem a realização de pequenas reuniões de estudo.

Para o ano de 2004, existem dois pilares centrais na formação inicial: a ética/deontologia e a Europa/internacional. Isso significa que cada tema tratado na formação inicial será sempre focado sob esses dois ângulos que são temas transversais. Isso tem explicação: durante o ano de 2003, a imprensa denunciou alguns casos de magistrados franceses envolvidos em escândalos éticos; por outro lado, à vista da globalização cada vez mais crescente, a abertura para a Europa (aplicação do ordenamento jurídico oriundo da União Européia no direito nacional) e para o internacional (convenções internacionais, intercâmbios, etc.) se impõem. Daí também a maior oferta de cursos de línguas estrangeiras que são atualmente de frequência e aproveitamento obrigatórios, para o inglês e para outra língua de escolha do juiz ou promotor em formação, dentre o alemão e o espanhol.

2.2 Da formação contínua

Já a formação contínua - cujo surgimento foi posterior à inicial - é obrigatória por pelo menos duas semanas, durante os oito primeiros anos de magistratura. Esse período é destinado a criar o hábito de seguir regularmente as atividades de formação contínua. Desde 1995, após os primeiros oito anos de magistratura, a formação contínua de no mínimo 5 (cinco) dias por ano não é mais uma obrigação, mas um direito do magistrado francês que recebe diárias para participar das sessões. Esse direito, todavia, deve ser exercido de maneira compatível com a jurisdição. É preciso, pois, conjugar as necessidades da formação com as necessidades da jurisdição.

A cada ano, é editado um belo catálogo (que tem mesmo o objetivo de suscitar candidaturas para as formações propostas)⁵, com os cursos oferecidos e os magistrados escolhem a formação que desejam receber, havendo ordem de preferência estabelecida em função da ligação da atividade jurisdicional exercida com a matéria do curso e a antiguidade. As vagas são limitadas normalmente a 15 (quinze) ou 20 (vinte) participantes, em virtude da noção segundo a qual o aprendizado é mais eficaz quando realizado em pequenos grupos, onde a comunicação ocorre mais facilmente (ainda que seja necessária a repetição do curso para outros participantes), inclusive à vista da possibilidade de utilização de maior quantidade de técnicas pedagógicas.

⁵ O catálogo de 2004 está disponível na Escola Judicial do TRT da 3ª Região.

A esse respeito, existe na ENM hoje uma verdadeira preocupação com a alternância das técnicas pedagógicas, evitando-se, o máximo possível, o método expositivo-passivo (conferência ou palestra), onde ocorre baixo índice de eficiência no aprendizado. É preciso privilegiar os métodos participativo-ativo, demonstrativo-interrogativo e experimental (*learning by doing*). Em pequenos grupos (oficinas), uma abordagem microindividual se faz possível. Às vezes, o grupo se reúne várias vezes durante o ano (p. ex., 5 vezes), para tratar do mesmo assunto (p. ex., deontologia - ética), tudo com o objetivo de dar oportunidade para a reflexão evoluir.

Para tudo isso, é preciso ter atenção no momento em que se faz o convite: o professor (é preferível utilizar o termo “animador”) deve estar ciente do que se espera dele. E, para saber bem escolher os animadores (profissionais capazes de conjugar competência e comunicação), é preciso ir às Universidades, congressos, associações. É necessário pesquisar, o que também abre as portas da ENM ao mundo exterior. A organização do catálogo de formação contínua exige, com efeito, grande empreendimento. Com esse objetivo, é também feita uma consulta aos Juizes e Promotores de 1ª instância e de instâncias superiores, aos advogados e a outras pessoas e entidades, sobre as necessidades que julgam importantes.

De outro lado, para a preparação de algumas sessões mais importantes, existe um serviço que é encarregado da pesquisa e da seleção de documentos bibliográficos sobre o tema objeto de estudos. Uma vez selecionados os documentos, é feita uma brochura que é distribuída aos participantes do curso, como forma de facilitar a difusão do conhecimento.⁶ Com esse mesmo objetivo, durante os trabalhos da formação contínua, algumas funcionárias com formação jurídica (uma das responsáveis da ENM é doutoranda em direito) são encarregadas de tomar nota das conferências, estudos e debates e o material, depois de resumido, é transmitido aos participantes e às pessoas interessadas, também sob a forma de brochura. Nesse sentido de difusão de conhecimento, também é feito um trabalho de síntese de livros e, para isso, é preciso conhecer línguas estrangeiras.⁷

Algumas sessões de formação contínua atraem grande número de interessados: são as que tratam de novidades jurídicas (ex., introdução de uma nova lei; os magistrados querem, em geral, obter respostas a problemas concretos, imediatos) ou de assuntos não estritamente ligados à esfera jurídica, denominados “sessões de sociedade” (foram dados os exemplos de formações sobre as seitas religiosas, o islamismo no mundo contemporâneo, a psiquiatria, a filosofia política, as línguas estrangeiras, a gestão do *stress*, e o curso “Como preparar sua aposentadoria”). Ao término de cada sessão de formação contínua, os magistrados participantes são convidados ao preenchimento de uma ficha de avaliação, com

⁶ Um exemplo desse tipo de brochura também foi depositado pela autora no acervo da Escola Judicial. Trata-se de estudos sobre o tema da “Reforma do Direito Europeu da Concorrência - Os desafios para o juiz nacional”, Tomo I, relativo ao seminário de 10 a 12 de março de 2004. Essas brochuras - dotadas de sumário - podem trazer disposições legislativas, projetos de lei ou de diretivas européias, artigos doutrinários, decisões jurisprudenciais, comentários sobre o direito comparado, etc.

⁷ Nessa perspectiva, é de se ressaltar a importância de se dotar as Escolas da Magistratura e do Ministério Público de quadro de pessoal próprio, com formação adequada, para dar suporte às atividades coordenadas pela diretoria.

objetivos pedagógicos.⁸ Existe também a formação contínua descentralizada, que é realizada em distintas regiões da França, segundo os interesses e as necessidades locais, tendo também por vantagem a economia de tempo (não há necessidade de deslocamento até Paris) e de dinheiro (não haverá pagamento de diárias aos participantes).

Paralelamente a tudo isso, tanto em Paris quanto em Bordeaux, existe o Centro de Recursos (espécie de biblioteca que liga os pesquisadores e os profissionais “do campo” da jurisdição) e onde está disponibilizado o material relativo ao trabalho de reflexão sobre as “questões de justiça”. Nesse Centro de Recursos, existem, por exemplo, obras da autoria de Antoine Garapon e Denis Salas que concernem mais diretamente a filosofia do direito.⁹

3 DE ALGUMAS PRÁTICAS COMUNS

Dentre as práticas comuns adotadas pela ENM e pela Escola Judicial do TRT da 3ª Região, pôde a autora constatar as seguintes:

- preocupação em ser uma escola de formação profissional;
- variedade de colaboradores externos e internos;
- variedade de metodologia utilizada;
- preocupação com o intercâmbio internacional para aperfeiçoamento do trabalho;
- preocupação com o aperfeiçoamento dos recursos pedagógicos e da metodologia utilizada;
- produção de livros a partir dos eventos realizados;
- preocupação com a formação de uma cultura de formação continuada durante a carreira, voltada para o aprimoramento do exercício da função;
- intercâmbio com outras Escolas Nacionais e locais.

4 DOS DOCUMENTOS TRAZIDOS

Trouxe a autora as seguintes publicações da ENM, já tendo sido efetuado o seu depósito no acervo da Escola Judicial do TRT da 3ª Região:

- Livreto de apresentação da ENM francesa (27 p.), do Instituto Nacional da Magistratura (Romênia) e da Escola Superior da Magistratura (Rio Grande do Sul);
- *Programme de Formation Initiale - 2004 - ENM* (52 p.);

⁸ Uma cópia desta Ficha de Avaliação também foi depositada no acervo da Escola Judicial do TRT da 3ª Região.

⁹ Algumas reflexões importantes nasceram ou nascem desse trabalho: ensina-se a medicina no hospital universitário. Por que não ensinar o direito, de forma mais efetiva, no tribunal? De outro lado, na França, existem estatutos especiais para as profissões de professor-pesquisador e profissional-pesquisador. Por que não criar um estatuto especial para a profissão de magistrado-pesquisador? Esse profissional poderia fazer a interface entre os profissionais “do campo” da jurisdição e os pesquisadores, a Universidade, etc.

- *Programme de Formation Continue - 2004* (73 p.);
- *Formation continue nationale - bilan 2002 et propositions 2004* (65 p.);
- *Formation continue déconcentrée - le répertoire des fiches d'action de l'année 2002*;
- *Bilan de la formation continue déconcentrée 2002 et propositions 2003*;
- *Relations internationales - Programme 2004* (35 p.);
- *Rapport sur les activités européennes et internationales de l'École nationale de la magistrature - 2002* (44 p.);
- *Évaluation professionnelle et carrière - 2004*.

5 DA IMPORTÂNCIA DA PEDAGOGIA

Durante as aulas, foi por outro lado possível à autora perceber o quanto é importante estabelecer um Projeto de Formação para a Escola. Formar não significa construir “máquinas de decidir”. Trata-se de assunto mais abrangente e, para isso, é preciso que fiquem claros a visão que a Escola quer transmitir e os resultados almejados. Ainda que os recursos sejam insuficientes, o Projeto deve ser ambicioso, porque traduz a própria identidade da Escola.¹⁰ Uma vez definido esse “plano de vôo” (resultado da aplicação da engenharia de pilotagem), a Escola poderá afinar os estudos e entrar especificamente nos programas de cursos (conteúdo da engenharia pedagógica), na engenharia de comunicação, etc. Nesse sentido, é preciso definir ainda quais são as competências necessárias para o professor (= animador) da formação inicial e da formação contínua, porque não adianta ele ser *expert* no assunto, se não tem boa metodologia ou se não sabe bem avaliar o aluno (= juiz ou promotor em formação).

No entender da professora do curso, o problema é que muito ainda há a ser feito para que as pessoas se conscientizem que “um bom magistrado é um magistrado que se forma” ou de que “a competência dos juízes corresponde essencialmente à qualidade de sua formação”. O aprendizado é, com efeito, difícil e exige sacrifícios. Existe um pensamento comum de que se formar é correr o risco de ser tratado como se fosse criança. Por isso, haverá sempre quem se forme mais que outros, outros que se formam o mínimo necessário e outros que se formam porque são obrigados a fazê-lo. Assim, a formação inicial é o momento próprio para ensinar que o magistrado deve se formar *tout au long de la vie* (ao longo de toda a vida). Por outro lado, é preciso mudar a imagem da formação, que não deve ser vista como uma sanção, mas como um direito e uma oportunidade. Para a aludida professora, essa sensibilização leva tempo e as mudanças ocorrerão lentamente.

Para outro professor magistrado do curso, ainda que muitos colegas pensem que não precisam se formar ou que podem cuidar individualmente de sua própria formação, alguns campos do conhecimento necessitam de contato coletivo interpessoal, até mesmo para o amadurecimento de questões das quais ainda não

¹⁰ Nesse sentido, ressalta-se a importância do trabalho em andamento na Escola Judicial do TRT da 3ª Região, relativo à constituição de um projeto pedagógico amplo e multi (ou trans) disciplinar.

se cogitou individualmente. Foi feita uma comparação entre a formação e a segunda perna: para andar, é preciso ter duas pernas: a primeira é o conhecimento técnico-científico jurídico; a segunda é a reflexão, o questionamento. Nesse sentido, a formação é um instrumento de evolução da Justiça, porque a torna mais eficaz, mais humana, mais certa e mais equilibrada. Para esse professor, formar-se é demonstrar dinamismo.

6 DOS CONTATOS REALIZADOS E DAS PERSPECTIVAS

Além da freqüência às aulas, a autora voluntariamente entrou em contato com a Direção da ENM, com o objetivo de aprofundar o intercâmbio entre a ENM e as escolas da magistratura brasileiras. Isso se deu mais especificamente em Paris, através de reuniões com o Sub-Diretor de Relações Internacionais e com sua superiora, a Diretora de Relações Internacionais e de Formação Contínua, sempre com a presença do Juiz Almir Porto da Rocha Filho, Diretor do Foro da Justiça Comum Estadual de Porto Alegre (Rio Grande do Sul), e do magistrado ligado ao serviço de relações internacionais, Professor Philippe Darrieux, que vinha acompanhando há algum tempo, embora de longe (através de troca de *e-mails*), o trabalho da Escola Judicial do TRT da 3ª Região.

A presença do Prof. Darrieux nessas reuniões foi fundamental para ajudar no convencimento da seriedade do trabalho aqui desenvolvido, bem como do interesse reiterado e firme na realização de intercâmbios.¹¹ Após responder a uma série de questionamentos e a tentar vencer certas reservas, esta Juíza ouviu, não sem alegria, a seguinte declaração: a ENM estaria disposta a colaborar, sem contraprestação financeira, no aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades mantidas com a Escola Judicial do TRT, desde que as despesas de seus representantes fossem custeadas e que houvesse interlocutor para um público abrangente.

Da mesma forma, na visita à Escola de Bordeaux, a autora teve oportunidade de assinalar, ao Diretor Geral, o interesse brasileiro em aprofundar relações com a ENM. Com a mesma finalidade, conversou pessoalmente com o Sub-Diretor de Formação Inicial. Ambos demonstraram interesse no desenvolvimento dessa “amizade” institucional.

Como resultado desse trabalho, a ENM teve seu interesse despertado para conhecer o trabalho de formação de juízes e promotores brasileiros, razão de ser da visita do Professor Philippe Darrieux a Belo Horizonte, nos dias 16 a 19 de agosto de 2004, quando proferiu palestras sobre a seleção e a formação dos magistrados na França. Essa visita foi possível graças ao trabalho em conjunto da Escola Judicial do TRT da 3ª Região com a Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e o Centro de Estudos e

¹¹ É de se observar, aqui, que a regularidade do contato institucional existente entre a ENM e a Escola Judicial do TRT da 3ª Região - p. ex., há troca de publicações desde o ano de 2003 - muito contribuiu para facilitar o acesso desta Juíza à Direção da ENM. Dos colegas que participaram do curso, apenas os juízes brasileiros foram recebidos, a pedido desta Juíza, com hora marcada, pelos Diretores da ENM.

Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Esteve também presente, no curso desta visita, o Ex.^{mo} Senhor Ministro Gelson de Azevedo, que tem formação pedagógica e é atualmente Presidente da Comissão de Ministros que realiza estudos a respeito da instalação da Escola Nacional da Magistratura do Trabalho.

A visita do Prof. Darrieux viabilizou a realização, em agosto de 2005, do curso de Formação de Formadores, seguido pela autora em 2004 na França, em Belo Horizonte, tendo contado com a vinda de dois especialistas franceses, evento realizado em parceria com as Escolas de Governo já citadas acima. Nessa oportunidade, foi discutida a possibilidade de realização de outro curso de Formação de Formadores, em 2006, com objetivo de aprofundamento desse primeiro curso realizado, além de ter sido abordado eventual intercâmbio de juízes e promotores brasileiros e franceses para estágios de formação.¹²

Todavia o trabalho de aprimoramento das relações institucionais das Escolas da Magistratura e do Ministério Público brasileiros é longo e exaustivo. Existem ainda algumas reservas a serem vencidas. O convencimento se faz com a apresentação insistente da seriedade do trabalho desenvolvido, bem como com relações constantes e regulares, próprias a despertar a confiança dos parceiros.

A missão de aproximação das Escolas da Magistratura e do Ministério Público brasileiros da ENM francesa, reconhecida pela excelência na formação de seus magistrados, ainda não terminou. Muito ainda pode e deve ser feito para que os bons exemplos oriundos da experiência francesa possam ser aplicados, com adaptação, à realidade concreta aqui vivenciada. Com isso, os grandes beneficiados serão a Magistratura e o Ministério Público brasileiros.

¹² É preciso ressaltar que já existem convenções assinadas pela ENM francesa com outras escolas judiciais brasileiras.